



LEI Nº 1639, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 424/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o inciso XX ao artigo 4º da Lei Municipal nº 424/2006, com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....
XX - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo Fundo Municipal de Educação.”


Art. 2º Acrescenta o § 6º e altera o texto dos incisos VI e VIII do artigo 5º da Lei Municipal nº 424/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....
VI - 02 (dois) representantes de instituições de educação infantil, ensino fundamental ou educação especial da iniciativa privada (particular, comunitária, confessionais e filantrópicas), indicado pelas respectivas instituições em reunião com este fim;
.....
VIII - 01 (um) representante de pais de alunos da rede pública municipal.
.....
§ 6º O suplente do Secretário Municipal de Educação, titular na forma do inciso I deste artigo, será o Secretário Adjunto de Educação.”

Art. 3º Ficam revogados o inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 424/2006 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 425/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2023.


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 17/11/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Edvaldo - 177